

Resolução nº 004/2017

A Diretoria Executiva da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando a atual conjuntura econômica da empresa;

Considerando que esta instituição experimentou prejuízo financeiro nos últimos anos;

Considerando a paralisação do setor industrial e consequente interrupção da produção de medicamentos respaldada na Ata da 231ª Reunião do Conselho de Administração da Iquego;

Considerando a necessidade de adotar medidas para a economicidade e redução de gastos da IQUEGO, sem comprometer a efetividade e a eficiência da prestação de seus serviços;

Considerando que a dispensa de 2h de trabalho na empresa contribuirá para a redução dos custos operacionais;

E considerando o estudo feito no Processo Administrativo Iquego nº 671/2017 acerca do impacto na redução de gastos e o Parecer da Assessoria Jurídica da Iquego nº 098/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído em caráter excepcional e temporário, a partir de 10 de julho a 31 de dezembro de 2017 o horário extraordinário da jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e o horário de funcionamento da empresa das 08 às 14 horas, de segunda a sexta-feira:

- I- durante a vigência desta resolução os funcionários não terão a jornada de trabalho reduzida, e sim estarão dispensados 2 (duas) horas devido a redução de gastos;
- II- em razão do expediente extraordinário até a data de 31 de dezembro de 2017, os servidores que atualmente cumprem expediente de 8 (oito) horas diárias não terão redução de suas remunerações em virtude do cumprimento de carga horária extraordinária de 6 (seis) horas diárias;
- III- a jornada de trabalho extraordinária é contínua, com intervalo de 15 (quinze) minutos, de acordo com o §1º do artigo 71 da CLT;



Parágrafo único – A redução do horário de expediente em caráter excepcional prevista nesta resolução se aplica exclusivamente aos funcionários lotados na Indústria Química do Estado de Goiás e não deve prejudicar a qualidade da prestação do serviço dos mesmos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 10 de julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria Executiva da IQUEGO, aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.


Antonio Faleiros Filho
Diretor-Presidente


Fernando Fernandes Pinto
Diretor Administrativo e Financeiro